



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.775, de 11 de março de 2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 AGENTE
COMUNITÁRIO VINCULADO AO
PROGRAMA FEDERAL ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, 01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para trabalhar no Município de Amaral Ferrador, microárea do Morro Agudo.

Art. 2º - A contratação terá o prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - O contrato a ser firmado pelo Município destina-se a 01 (um) agente comunitário de saúde, que desenvolverá o trabalho determinado para a função, com remuneração mensal correspondente ao Padrão 01, do Plano de Cargos e Salários deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de março de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração